PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/85:

DATA: 13 de agosto de 1.985:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacio nal do Estado do Paraná e estabelece outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sancion o a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica lo Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR, para a construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de prédios escolares e/ou públicos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a aplicar recursos orçamentários próprios do Municípios a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - O Convênio que o Município celebrar com¹ a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto/85.

Prefeito Municipal